

LEI Nº 4.618 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de serviços e instalação aos usuários de equipamentos pelas agências bancárias situadas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

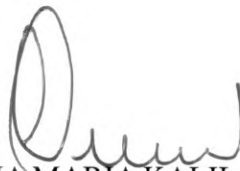
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.970/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º...

§3º As agências bancárias deverão fixar, em local visível ao público, o número da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de Março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

